



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba



### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER N° 115 /2023.

ASSUNTO: PROJETO LEI N° 48/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO FELIPPE.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ABRIGO MUNICIPAL PARA CÃES E GATOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

#### PARECER:

O Relator Designado da **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, incumbido de exarar PARECER a respeito da matéria acima epigrafada, após os estudos pertinentes, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao seu prosseguimento, desde que aprovada a **EMENDA** abaixo descrita:

**EMENDA MODIFICATIVA N° 02 /2023 AO PROJETO DE LEI N° 48/2023.**

**Artigo 1º** - Modifica ao Artigo 6º do Projeto de Lei nº 48/2023, que vigorará da seguinte forma:

“...  
Artigo 6º - O Abrigo contará com equipe multidisciplinar, contendo profissionais a serem estabelecidos através de Regimento Interno.  
....”

É o Parecer.

Sala das Comissões, 05 / 09 /2023

DORIEDSON THIMOTEU DA COSTA  
Presidente

ALESSANDRO DA SILVA PORTUGAL  
Relator Designado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### JUSTIFICATIVA:

É comum no Projeto de Lei ocorrer vício de iniciativa, muitas vezes, passa desapercebido e o erro contido no nele pode se tornar objeto de uma ADIN (Ação Direta de Inconstitucionalidade).

Ocorre que, este vício de natureza tem efeito anulatório uma vez que comprovada a inconstitucionalidade da legislação.

Ciente de que o representante do executivo pode pedir veto, e normalmente o fazem solicitando veto total, o relator busca corrigir o projeto para que não haja motivo para limitar ou impedir o prosseguimento da matéria que entende-se ser conveniente, devido a realidade local com abandono de animais, oportuno tendo em vista que a procriação pode levar ao descontrole (cita-se aqui a "Ilha dos Gatos") e relevante, pela saúde e higiene social.

Desta forma, acredita que a emenda modificativa possa corrigir, da melhor forma, o vício contido, não gerando nenhum prejuízo a proposta apresentada.

Por essa razão, solicito apoio dos meus pares a aprovação da presente EMENDA MODIFICATIVA, diante dos fundamentos acima descritos.

Alessandro da Silva Portugal  
Câmara Municipal de Mangaratiba  
Vereador